

Id:030E581B490811FB



Prefeitura Municipal de Jurema PI
 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ERRATA DA PORTARIA 091-2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021,
 PUBLICADA NA EDIÇÃO IVCCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

Data:02 de junho de 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº091/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021,
 PUBLICADA NA EDIÇÃO IVCCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas
 atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar
 Municipal nº001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RETIFICA:

Onde lê –se: 01 de maio de 2021.

Passa a lê-se:01 de junho de 2021.

Jurema-PI,02 de junho de 2021.


 Kaylanne da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no
 átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".


 Viviane da Silva Fernandes
 Chefe de Gabinete

Id:0CC53E65D7CE120D



Prefeitura Municipal de Jurema PI
 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ERRATA DA PORTARIA 092-2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021,
 PUBLICADA NA EDIÇÃO IVCCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

Data:02 de junho de 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº092/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021,
 PUBLICADA NA EDIÇÃO IVCCCXXXIII DO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICIPIOS NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas
 atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar
 Municipal nº001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RETIFICA:


Onde lê –se: 01 de maio de 2021.

Passa a lê-se:01 de junho de 2021.

Jurema-PI,02 de junho de 2021.


 Kaylanne da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no
 átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".


 Viviane da Silva Fernandes
 Chefe de Gabinete

Id:0B61F8ED7A4412A9



Prefeitura Municipal de Jurema PI
 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º 093/2021, Jurema – PI, 02 de junho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas
 atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar
 Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

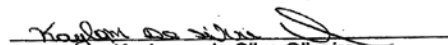
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora NAYARA DE SOUSA, portadora do CPF n.º
 060.274.423-79 e do RG n.º 3.531.375 SSP/PI do cargo em comissão de
 "ASSESSORA ADMINISTRATIVA ESPECIAL NA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
 FINANÇAS, do município de Jurema/PI.

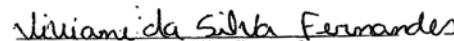
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


 Kaylanne da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no
 átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".


 Viviane da Silva Fernandes
 Chefe de Gabinete

Id:10EFOECEF06C0C91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DESPACHO:

Considerando a decisão preferida nos autos do processo nº 0000721-27.2019.5.22.0105, em trâmite
 na Vara do Trabalho de Piriá, onde se determina o cumprimento imediato da ordem judicial para
 proceder nesta data à implantação no contracheque do reclamante/substituídos do adicional de
 insalubridade, sobre o salário base de cada categoria, no percentual de 40% aos Agentes de
 Combate as Edemias e 20% aos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que a notificação de ciência para cumprimento da obrigação fora expedida no diário
 eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 19/05/2021, sendo o prazo final o dia 02/06/21;

Considerando a existência de setor próprio no Município de Milton Brandão/PI, encarregado das
 questões relativas aos recursos humanos e folha de pessoal;

Determino aos setores competentes, Secretaria de Administração Municipal, através do Setor de
 Pessoal e de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento
 imediato a decisão proferida, com a implantação no contracheque do reclamante/substituídos
 do adicional de insalubridade, sobre o salário base de cada categoria, no percentual
 de 40% aos Agentes de Combate as Edemias e 20% aos Agentes Comunitários de Saúde, com
 incrementos da legislação municipal aplicada ao caso.

Ao Jurídico para comunicar o cumprimento da decisão judicial ao juízo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão/PI, 02 de junho de 2021.


 Francisco Evangelista Resende
 - Prefeito Municipal de Milton Brandão /PI